



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-reitoria de Extensão
Pró-reitoria de Inovação

EDITAL 034/2023 PRE/PROINOVA/UFSM

CHAMADA PARA FOMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO DA UFSM NO TERRITÓRIO DO DISTRITO CRIATIVO CENTRO-GARE

A Pró-reitoria de Extensão e a Pró-Reitoria de Inovação da Universidade Federal de Santa Maria tornam pública a seleção de ações de extensão para a promoção do “Distrito Criativo Centro-Gare” <http://www.districtocentrogare.com.br/index.php/pt/>. As ações de extensão podem ser coordenadas por servidoras/es (docentes e técnicas/os) da UFSM, nas áreas listadas no item 2.1.

“Distritos criativos são espaços urbanos criativamente transformados por pessoas que colaboram entre si pelo desenvolvimento econômico sustentável. São territórios onde as pessoas desejam viver, trabalhar e se divertir porque ali sentem pulsar autenticidade, movimento, transformação e inspiração. Esses ambientes conseguem articular pessoas e negócios, criando um ecossistema inovador que valoriza as raízes culturais e históricas do local.”

O primeiro distrito criativo de Santa Maria foi oficializado em abril de 2022, fruto de um movimento que envolveu uma construção coletiva de agentes, instituições e da comunidade. O Distrito Criativo Centro-Gare está localizado, em grande parte, no Centro Histórico da cidade e tem o propósito de transformar esse território com o fomento a iniciativas relacionadas à indústria criativa.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento da Chamada	10/04/2023
Inscrições das Propostas	10/04/2023 até 25/04/2023
Período de avaliação das Propostas	26/04/2023 até 03/05/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	04/05/2023

Período de Recursos contra o Resultado Preliminar	05/05/2023 até 08/05/2023
Período de avaliação dos Recursos	09/05/2023 até 12/05/2023
Divulgação do Resultado Final	15/05/2023
Período para seleção e cadastro de bolsistas no portal de Editais de bolsas e auxílios para projetos (sob responsabilidade do/a coordenador/a da ação)	16/05/2023 até 30/05/2023
Período de execução das ações	01/06/2023 até 30/11/2023
Período para responder ao Relatório Final	01/12/2023 até 15/01/2024
Avaliação do Relatório Final	16/01/2024 até 19/01/2024
Prazo de ajustes do relatório pelos coordenadores(as)	22/01/2024 até 24/01/2024
Avaliação dos ajustes no Relatório Final	25/01/2024 até 26/01/2024

2. DAS AÇÕES

2.1 As ações poderão ser submetidas, desde que estejam alinhadas com as **dimensões descritas a seguir** e apresentem potencial de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do território:

2.1.1 Ambiente Natural e Construído: refere-se aos espaços naturais existentes e sua preservação, aos espaços multifuncionais para acolher os criativos, a boemia e o ecossistema, assim como o patrimônio histórico e seu fomento.

2.1.2 Governança e Políticas Públicas: envolve aspectos da organização da sociedade, a qual depende do acesso à informação e de uma comunicação aberta para participar e engajar, garantindo que o espaço urbano se torne um ambiente democrático.

2.1.3 Economia Criativa: tem como base a presença de pessoas criativas e talentosas no local para fomentar o empreendedorismo, empregabilidade e o

desenvolvimento econômico sustentável regional, baseando-se sobretudo na geração da inovação e no fomento à indústria criativa.

2.1.4 Identidade e Recursos Culturais: englobam aspectos de valorização da história e da cultura local, de seu patrimônio material e imaterial, assim como a existência de condições estruturais para o desenvolvimento criativo, o qual depende da diversidade e da tolerância.

2.2 A ação deverá estar vinculada a uma Unidade Universitária, registrada no Portal de Projetos da UFSM e constar como “em trâmite para registro” ou “**em andamento**”, com data de encerramento a partir de 31/12/2023.

2.2.1 Caso a/o proponente já tenha uma ação de extensão vigente no Portal de Projetos, em área afim a esta chamada, não há necessidade de “novo registro”, contudo, **a proposta submetida nesta chamada deverá estar vinculada à ação já existente.**

2.3 A Pró-Reitoria de Extensão e Pró-Reitoria de Inovação, se comprometem em auxiliar na execução das ações, principalmente no que se refere a articulação institucional na UFSM bem como com os demais setores da sociedade, conforme demandas indicadas na ficha de inscrição desta chamada.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários provêm da Política de Inovação da UFSM.

3.2 Os recursos financeiros para este edital são da UFSM, porém, também devem ser explicitadas as demandas necessárias na execução das ações (materiais, financeiras, humanas, de logística, etc.).

3.3 Os recursos serão disponibilizados às demandas de ações que se enquadrem nas áreas listadas no item 2.1.

3.4 Quanto ao orçamento apresentado na Ficha de Inscrição (Anexo A):

3.4.1 As solicitações poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo com a disponibilidade financeira.

3.4.2 Os recursos orçamentários poderão contemplar os seguintes elementos de despesas, observada a disponibilidade orçamentária da Instituição:

3.4.2.1 Auxílio Financeiro a Estudantes (bolsas), observando a legislação vigente.

3.4.2.2 Material de Consumo. Somente serão concedidos recursos orçamentários para aquisição de itens que tenham processo de licitação em andamento ou constem no registro de preço da UFSM ou listagem do almoxarifado.

3.4.2.3 O teto de solicitação para as propostas é de R\$ 10.000,00, com obrigatoriedade de, ao menos, 1 bolsista por ação.

3.5 A necessidade de deslocamento através de transporte em carro oficial deverá estar descrita na ficha de inscrição (Anexo A) e será atendida de acordo com a disponibilidade do Núcleo de Transportes, mediante agendamento prévio.

3.6 Caberá à Pró-reitoria de Extensão e Pró-Reitoria de Inovação a definição dos valores orçamentários distribuídos a cada ação, observando o princípio da economicidade e o custo/benefício de acordo com as ações previstas na Ficha de Inscrição, e os valores pleiteados.

3.7 As despesas deverão ser executadas conforme calendário orçamentário da Instituição no exercício corrente. É de responsabilidade da PRE e PROINOVA, o acompanhamento das execuções orçamentárias das ações de forma detalhada.

4. DA/O SOLICITANTE

4.1 São requisitos da/o solicitante:

4.1.1 Ser servidor/a da Universidade Federal de Santa Maria, coordenador/a de ação de extensão com registro no Portal da UFSM, com ação de extensão proposta para o território do Distrito Criativo Centro-Gare de Santa Maria - RS.

4.1.2 Cada coordenador(a) de ação poderá submeter apenas uma proposta neste edital.

4.2 Estão **impedidos** de concorrer:

4.2.1 Servidores(as) cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados(as) para qualificação, capacitação ou treinamento (parcial ou total), para tratamentos de interesse particular ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante) e extensionistas sem vínculo empregatício com a UFSM.

5. INSCRIÇÃO

5.1 Deve ser realizada pelo Portal de Bolsas e Editais, endereço <https://portal.ufsm.br/bolsasprojetos/index.html>.

5.2 Período: conforme item 1. Cronograma deste edital;

5.3 Documentos **obrigatórios** exigidos para inscrição:

5.3.1 Anexo A - Ficha de inscrição devidamente preenchida;

5.3.2 Relatório da ação gerado no portal de projetos.

5.3.3 Anexo B - Declaração de compromisso ou carta de aceite da ação proveniente do órgão público ou instituição ou representante da comunidade atendida.

5.4 Os documentos listados no item 5.3 deverão ser anexados no Portal de Bolsas e Editais, no momento da submissão da inscrição.

6. SELEÇÃO, JULGAMENTO E (DES)CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

6.1 A avaliação das ações será realizada por comissão avaliadora definida pela Pró-Reitoria de Extensão e Pró-reitoria de Inovação.

6.2 Serão critérios de seleção e classificação:

a) Ficha de inscrição corretamente preenchida contemplando um dos eixos descritos no item 2.1 do edital, demonstrando relação da ação submetida na ficha de inscrição com o projeto registrado no portal de projetos e estar descrita em “metas/fases”. (Até 1,0 ponto);

b) Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação (Até 1,0 ponto);

c) Participação no edital anterior com resultados condizentes com as ações propostas. (Até 1,0 ponto);

d) Interdisciplinaridade, Universalidade e Abrangência (Até 1,0 um ponto);

e) Parcerias previstas para a ação (Até 1,0 ponto);

f) Potencial de contribuir para a visibilidade e para o desenvolvimento socioeconômico dos territórios (Até 2,0 pontos);

g) Potencial da ação, em atender efetivamente as dimensões indicadas no item 2.1 (Até 2,0 pontos);

h) Plano de trabalho do bolsista proporcional à modalidade de bolsa solicitada (Até 1,0 ponto);

6.2.1 No caso de recursos financeiros escassos que não atendam todas as propostas, será dado prioridade às ações que apresentarem maior pontuação na soma dos critérios “f” e “g”.

6.3 As ações de extensão inscritas devem ter relação com os eixos listados no item 2.1 e esta informação deve ser indicada na ficha de inscrição.

6.4 **Serão desclassificadas** as propostas que:

6.4.1 Não apresentarem os documentos obrigatórios conforme item 5.3 deste Edital.

6.4.2 Propostas cujo(a) solicitante submeter mais de uma ação de extensão para este edital.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados preliminares deverão ser consultados conforme cronograma do edital (item 1), pelos(as) solicitantes nos Portais do Professor e do RH. Nessa fase, não será publicada listagem de contemplados(as). Os(as) concorrentes devem acessar o Portal do Professor ou Portal do RH, depois "Auxílios e Bolsas para Projetos/Minhas Solicitações" e verificar o status da sua solicitação.

7.2 O resultado final, após os prazos recursais, será divulgado conforme cronograma do edital (item 1). Nessa fase, uma listagem final de contemplados(as) com divulgação dos valores orçamentários aprovados de cada ação deverá ser publicada no site da PRE.

7.3 As propostas contempladas poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo com os critérios adotados pela Pró-Reitoria de Extensão e Pró-reitoria de Inovação, não cabendo recurso aos valores distribuídos para cada ação.

8. DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 Recursos questionando o resultado preliminar poderão ser encaminhados, conforme cronograma do edital (item 1), pelo Portal do Professor ou Portal do RH.

8.2 O recurso deve apresentar argumentos quanto à avaliação da proposta, de acordo com o(s) critério(s) do edital. Não serão aceitos recursos de matéria diversa aos itens constantes no edital. Não serão aceitos recursos com caráter meramente protelatório.

8.3 Não serão aceitos recursos para correções quanto: inscrição incompleta, documentação faltante (ou novas inclusões), documentação em desacordo com o edital ou de reparo de situações que incorreram em desclassificação, conforme itens 5 e 6 deste edital.

8.4 A avaliação dos recursos será realizada conforme cronograma do edital (item 1), pela Comissão Avaliadora da Pró-Reitoria de Extensão e Pró-reitoria de Inovação.

8.5 A consulta do resultado dos recursos será conforme cronograma do edital (item 1) e deverá ser realizada via Portal do Professor e/ou do RH ("Auxílios e Bolsas para Projetos/ Minhas Solicitações") para verificar o status da avaliação.

8.6 Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma deste edital (item 1).

9. DAS BOLSAS

9.1 Cada ação de extensão inscrita neste Edital deverá prever, no mínimo, uma bolsa de Iniciação à Extensão (para estudantes de ensino médio, técnico ou graduação) ou de Inserção Social (para estudantes de Pós-graduação).

9.2 A bolsa, poderá ser de, no mínimo, 12 horas e, no máximo, 20 horas semanais, para estudantes de ensino médio, técnico ou graduação e/ou pós-graduação e terá duração máxima de até 6 meses a partir de 01/06/2023.

9.2.1 As bolsas para estudantes de ensino médio, técnico ou graduação, com carga horária de 12 horas, serão no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e as bolsas com carga horária de 20 horas serão no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

9.2.2 As bolsas para estudantes de pós-graduação, com carga horária de 12 horas, serão no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as bolsas com carga horária de 20 horas, serão no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

9.3 A seleção de bolsista é prerrogativa da coordenação da ação de extensão e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a legislação vigente.

9.4 A seleção e substituição de bolsista é de inteira responsabilidade do coordenador da ação de extensão e não deverá implicar alteração das ações previstas na proposta submetida ao edital.

10. AVALIAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

10.1 A/O contemplada/o, bem como as/os bolsistas contempladas/os na ação, deverão participar de reuniões/encontros quando solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão e Pró-Reitoria de Inovação ao longo do ano de vigência deste edital, assim como participar, ao menos, de uma reunião dos Comitês do Distrito Criativo Centro-Gare durante o ano de 2023.

10.2 A/O contemplada/o deverá preencher o Relatório Final por meio do Sistema de Questionários da UFSM (<https://portal.ufsm.br/questionario/index.html>), até o prazo indicado no Cronograma deste edital (item 1), e prestar informações acerca da ação de extensão quando solicitado(a).

10.3 A/O contemplada/o poderá ocupar o espaço da UFSM no Shopping Praça Nova para divulgação de suas ações vinculadas ao Distrito Criativo, mediante agendamento prévio junto a Coordenadoria de Articulação e Fomento à Extensão.

11. PUBLICAÇÕES

11.1 A/O contemplada/o **deverá** fazer referência ao Programa Distrito Criativo Centro-Gare da UFSM em todas as comunicações, pôsteres, artigos e demais produtos decorrentes da ação apoiada.

11.2 Visando à transparência do processo, a qualquer momento, a Pró-Reitoria de Extensão e Pró-Reitoria de Inovação poderá divulgar as seguintes informações

relativas às ações contempladas: número, nome e coordenador/a do projeto, número e categoria de participantes, público-alvo, ações e/ou produtos previstos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRE e PROINOVA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Santa Maria, 10 de abril de 2023.

FLAVI FERREIRA LISBOA FILHO

Pró-Reitor de Extensão (PRE)

Portaria N. 94.774/2019 de 19 de junho de 2019

DANIEL PINHEIRO BERNARDON

Pró-reitor de Inovação e Empreendedorismo (PROINOVA)

Portaria N. 149/2023 de 20 de janeiro de 2023



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-reitoria de Extensão
Pró-reitoria de Inovação

ANEXO A

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL 034/2023 PRE/PROINOVA/UFSM

CHAMADA PARA FOMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO DA UFSM NO TERRITÓRIO DO DISTRITO CRIATIVO CENTRO-GARE

1 – Título do Projeto:

2 – Coordenador/a:

3 – Número do Projeto (disponível no Portal de Projetos):

4 - A ação foi contemplada no Edital do Distrito Criativo de 2022?

5– Dimensão da ação (conforme item 2.1 do edital):

6 – A proposta atende algum Objetivo do Desenvolvimento Sustentável? (para consultar os 17 ODS, acesse [Agenda 2030](#))

() Sim. Qual?

() Não

7 – A proposta atende algum dos objetivos propostos pelo Plano de Ação do Distrito Criativo Centro|Gare? (para consultar o Plano de Ação, acesse [Plano de Ação](#))

() Sim. Qual?

() Não

8– Informações da ação: objetivos e relação com a proposta do Distrito Criativo Centro-Gare (até 2000 mil caracteres):

9 – Síntese de ações previstas para o ano corrente (máximo 1500 caracteres):

10 – Impacto e transformação social esperados (máximo 1000 caracteres):

11 – Parcerias internas e/ou externas (se for o caso, listar também as contrapartidas das parcerias):

12 – Eventual demandas da ação para o município (materiais, financeiras, humanas, de logística, etc). (até 1000 caracteres):

13 – Orçamento para o ano de 2023:

Tipo de despesa de custeio	Número de Bolsas (indicar o quantitativo de cotas de bolsas, carga horária e valor total para cada opção)	
1. Auxílio Financeiro a Estudantes: informe o número de bolsistas necessários.	Ensino Médio (Politécnico ou CTISM): Técnico/Graduação: Pós-Graduação:	
2. Material de Consumo ¹	Descrição/Quantidade	Valor Total
2.1 Material de divulgação – gráfica da UFSM		
2.2 Itens do almoxarifado central		
2.3 Outras demandas		
VALOR TOTAL SOLICITADO (AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES + MATERIAL DE CONSUMO)		

14 – Demandas da ação para a UFSM/PRE: além da financeira, já explicitada na tabela anterior, você pode neste campo descrever outras demandas que sejam necessárias para a realização das ações. **Caso seja necessário a utilização de transporte**, descreva uma previsão de número de deslocamentos previstos ao(s) território(s) - Máximo 1000 caracteres)

¹ - Exemplos de materiais de consumo podem ser encontrados nos itens do Almoxarifado Central (relatório SIE 5.4.3.22) e nos itens do Extrato de Contratos ou Registros (relatório SIE 5.5.99.03.28).

15 - Plano de trabalho do(s) bolsista(s) para o período de execução da ação.
(descrever plano de trabalho conforme número de bolsistas)



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-reitoria de Extensão
Pró-reitoria de Inovação

ANEXO B

MODELO DE CARTA DE ACEITE/DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que aceitamos o desenvolvimento da ação de extensão **número de registro e título completo**, coordenado por **nome do(a) coordenador(a) da ação** cujo objetivo é **breve objetivo da ação e descrição do trabalho a ser desenvolvido**, nesta **Unidade/Instituição/Propriedade** a ser executado no período de **indicar a data de execução da ação no local**.

Local, em ____/____/_____.

Identificação do ator de extensão (Nome, e-mail e/ou telefone para contato)

NUP: 23081.052158/2023-11

Prioridade: Normal

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Edital de concessão de recursos para ações de extensão (310)	Edital Distrito Criativo Edital de Fomento 2023.pdf

Assinaturas

10/04/2023 14:49:33

FLAVI FERREIRA LISBOA FILHO (Pró-Reitor(a))
01.07.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PRE

10/04/2023 15:51:40

DANIEL PINHEIRO BERNARDON (Pró-Reitor(a))
01.28.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - PROINOVA

Código Verificador: 2608743

Código CRC: 157b9e73

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

